Edital de Licitação
Processo Licitatório nº. 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - Sistema de Registro de Preços
Data de Abertura: 28/10/2026
Data de Realização: 12/11/2026 às 09h.
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.
Modo de Disputa: Aberto.

Acha-se aberta, na Prefeitura do Município de Piquerobi/SP licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo modo de disputa **ABERTO**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Data inicial de recebimento das Propostas: 28/10/2026.
Data e horario final de recebimento das Propostas: 12/11/2026 às 08h30.
Horário de abertura da disputa: às 09h do dia 12/11/2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local: http://138.118.122.204:5656/comprasedital/

Retirada do Edital: http://138.118.122.204:5656/comprasedital/ e https://www.piquerobi.sp.gov.br/

Dúvidas : https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUEROBI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Bonifácio, nº 40, Centro, Piquerobi - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 54.279.674/0001-04, através de sua PREGOEIRA, e por determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal ADRIANA CRIVELLI, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO N° 013/2026, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição parcelada de cestas básicas destinada ao atendimento de indivíduos e famílias carentes e/ou em situações de vulnerabilidade social temporária acompanhadas pela Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e nos termos do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 004/2023, e Lei nº 2.252 de 14 de outubro de 2026, além das condições específicas deste Edital. Objetivando ampla participação e competitividade no certame licitatório de que trata o presente Edital, bem como, seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública. Casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira designada e/ou pela Comissão de Contratação e jurídico com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito publico e privado.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura **Aquisição parcelada de cestas básicas destinada ao atendimento de indivíduos e famílias carentes e/ou em situações de vulnerabilidade social temporária acompanhadas pela Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.**

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação e julgamento das propostas deste certame estão dispostos abaixo e em complementação no Anexo I - Termo de Referência.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://138.118.122.204:5656/comprasedital/

DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÙBLICA: **12/11/2026 às 09h** quando se dará a abertura das Propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido na tabela do Anexo I - Termo de Referência, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

INÍCIO DA ETAPA PARA ENVIO DE LANCES: sob o comando da Pregoeira, após completar a análise das propostas iniciais lançadas no sistema e os respectivos aceites ou recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

HORÁRIO PRATICADO NESTE CERTAME: para todas as referências na condução deste processo licitatório será seguido o horário oficial de Brasília - DF.
A publicidade dos atos do certame observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo da divulgação complementar no sítio eletrônico oficial do Município e no sistema eletrônico utilizado para a sessão pública.

OUTRAS INFORMAÇÕES: estão dispostas no **Termo de Referência do Anexo I** deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo licitatório na modalidade de **PREGÃO** na **FORMA ELETRÔNICA** será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da FIORILLI SOFTWARE.

1.2 O sistema que será usado nesta licitação está adequado a Lei nº 14.133/2021.

1.3 O sistema usado na **FORMA ELETRÔNICA** da FIORILLI SOFTWARE é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.4 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada e/ou pela Comissão de Contratação, com o apoio técnico e operacional da **FIORILLI SOFTWARE**. A Fiorilli auxilia aos fornecedores no e-mail mbsistemas@uol.com.br, mas somente sobre como manusear a plataforma. Sem entrar em questões legais do processo.
1.5 O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, bem como para atender as Microempresas - ME e EPP e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS em que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital, como também do Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

2.2 A participação de PESSOAS FÍSICAS estará condicionada ao tipo de objeto licitado e conforme dispuser as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quando houver esta disposição, as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.

2.3 Quando a licitação for exclusiva para participação de Microempresas - ME e EPP - Empresas de Pequeno Porte, as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº123/2006 e alterações posteriores, constará do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.3.1 Da mesma forma, quando for o caso, constará no Termo de Referência os itens e/ou lotes reservados para receber ofertas de Microempresas - ME e/ou EPP - Empresas de Pequeno Porte.

2.4 Não será admitida a participação neste processo a empresa:

2.4.1 Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, EXCETO e desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica com apresentação de certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação pelo Setor Financeiro da Administração licitadora e, caso, tal demonstração seja satisfatória, haverá a respectiva habilitação.

2.4.2 Licitante - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e, caso participe, estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor.
2.4.3 Licitante que esteja com o direito suspenso para licitar e contratar com a Administração Licitadora.
2.4.4 Que esteja reunida em consórcio ou coligação, EXCETO, quando o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre esta possibilidade e disciplinar sobre a permissibilidade e as condições da participação.
2.4.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
2.4.6 Com os demais impedimentos que estão dispostos no art. 14, da Lei nº 14.133/2021.
2.5 Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico a interessada deverá previamente se **CREDENCIAR** junto à **FIORILLI SOFTWARE** provedora do sistema eletrônico, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com a apresentação da PROPOSTA e outros documentos.

2.5.1 Através do referido cadastramento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma **CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL** para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

2.5.2 A **IDENTIFICAÇÃO** da licitante proponente somente ocorrerá **APÓS** a sessão de lances e de **SER DECLARADA VENCEDORA** do certame, seja por item ou por lote, a **PROPOSTA FINAL REALINHADA** deverá ser elaborada pela licitante em conformidade com o **ANEXO III** deste edital e enviada pelo chat da sala de disputa, carimbada e assinada no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.
2.6 Quaisquer esclarecimentos sobre o credenciamento junto a provedora do sistema eletrônico desta licitação poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico mbsistemas@uol.com.br.

2.7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
2.7.1 As empresas licitantes deverão enviar todos os documentos listados neste Edital, nos itens e subitens abaixo **(2.8 ao 2.11.11)** e outros exigidos neste Termo de Referência, em especial

outros de qualificação técnica listados em conformidade com a natureza do objeto licitado como **ANEXO ÚNICO** (**em um ÚNICO ARQUIVO em formato PDF não editável**) por meio do sistema eletrônico **http://138.118.122.204:5656/comprasedital/**

2.8 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.8.1. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) do sócio ou representante legal;

2.8.2. **Contrato social** e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores. Em se tratando de sociedade não empresária, o ato constitutivo deverá estar registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e devidamente acompanhado de prova da diretoria em exercício.

2.8.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.9 DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

2.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

2.9.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa – INSS.

2.9.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.9.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.9.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.9.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.9.7 Certidão emitida pela **Junta Comercial do Estado** da Licitante atestando a condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte;

2.9.8 Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por **Improbidade Administrativa** do CNJ, obtida no endereço eletrônico: http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.9.9 Certidão Negativa de Licitantes **Inidôneos**, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo;

2.9.10 Certificado de **Apenado**, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados;

2.9.11 Certidão negativa **Correcional** (**ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM**), obtido no endereço eletrônico: https://certidoes.cgu.gov.br/.

2.9.12 Certidão negativa **Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU),** obtido no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

OBS: Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão virtual.

2.10 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.10.1 Certidão Negativa de **Falência e Concordata**/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação;

2.10.1.1 Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.11 DA QUALIFICAÇÃO/CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE

2.11.1 Comprovação de capacitação técnico-operacional em nome da empresa licitante, mediante apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, com objeto similar ao que consta na descrição do objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido o(s) item(ns) constantes na tabela desta licitação.
2.11.2 A(s) certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser substituído(s) por cópia de contrato(s) firmado(s) com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja similar, igual ou superior à descrição do objeto licitado.
2.11.3 A apresentação de cópia de contrato estará sujeita a conferência pela Pregoeira e/ou pela Comissão de Contratação e jurídico, se necessário, de maneira a conferir a satisfação do fornecimento dos itens aqui licitados.
2.12 Alvará da vigilância sanitária;
2.13 Os produtos deverão atender as normas regulamentadores ANVISA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PORTARIAS ESPECIFICAS, ou qualquer outro órgão não descrito anteriormente.

2.14 DECLARAÇÃO UNIFICADA

2.14.1 Declaração Unificada de Caráter Geral elaborada conforme modelo constante - Anexo II, emitida pela Empresa atestando que atende aos requisitos do Edital e seu Anexo.

2.14.2 Outras declarações poderão ser exigidas, conforme execução do objeto e constará no Termo de Referência, Anexo I.

2.15 DAS DECLARAÇÕES DO SISTEMA

2.15.1 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

I. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
II. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
III. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
IV. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
V. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
VI. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
VII. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
VIII. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
IX. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.16 MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.16.1 Às licitantes enquadradas como Microempresas – ME's ou EPP's – Empresas de Pequeno Porte serão concedidos os benefícios previstos na LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

2.16.2 A ME ou EPP deverá comprovar o seu enquadramento através da apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a sua condição de enquadramento como **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte;

2.16.3 A ME ou EPP deverá apresentar, para efeito de habilitação, toda a documentação exigida, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

2.16.3.1 Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado à licitante enquadrada como ME/EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento devidamente justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Este Edital estará disponível, no site http://138.118.122.204:5656/comprasedital/ e no site do Órgão Público https://www.piquerobi.sp.gov.br/ bem como no Setor de Licitações;

3.2 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site http://138.118.122.204:5656/comprasedital/ .

3.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.4 Os ESCLARECIMENTOS referentes ao CREDENCIAMENTO poderão ser obtidos junto à FIORILLI SOFTWARE através do e-mail: mbsistemas@uol.com.br ou telefone (**18) 3276-1010.**

3.5 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da sua capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este processo licitatório.

3.6 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do edital; credenciamento dos participantes; recebimento de propostas e documentos; abertura e exame das propostas apresentadas; lances; desempate para ME/EPP; classificação e aceitação do melhor lance; julgamento de habilitação; declaração da licitante vencedora; recebimento de solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 O presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico será conduzido pela Pregoeira da Licitadora, com o auxílio da Equipe de Apoio e apoio Jurídico com as seguintes atribuições:

4.2.1 Conduzir a Sessão Pública;

4.2.2 Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.2.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;

4.2.4 Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital;

4.2.5 Coordenar a Sessão Pública e o envio/recebimento de lances;

4.2.6 Indicar a proposta com lance de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme constar no termo de referência - **Anexo I,** respeitando os benefícios concedidos à ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte;

4.2.7 Verificar e julgar as condições para habilitação;

4.2.8 Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

4.2.9 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.2.10 Indicar a licitante vencedora do certame;

4.2.11 Preparar e determinar as publicações de exigência legal;

4.2.12 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua Adjudicaçao e homologação;

4.2.13 Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da Administração, de modo a subsidiar a tomada decisão;

4.2.14 Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.3 O envio com pedidos de esclarecimentos, razões de recursos e contrarrazões pelas licitantes somente serão recebidos se forem protocolizados pelo sistema informartizado em uso neste processo licitatório e analisados dentro do horário de expediente.

4.4 OBSERVAÇÃO: O sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeira e as licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÂO

5.1 As empresas licitantes deverão enviar todos os documentos listados neste Edital, nos **ITENS E SUBITENS ABAIXO (2.8 AO 2.12)** e **OUTROS EXIGIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, em especial outros de qualificação técnica listados em conformidade com a natureza do objeto licitado como **ANEXO ÚNICO** (**em um ÚNICO ARQUIVO em formato PDF não editável**) por meio do sistema eletrônico **http://138.118.122.204:5656/comprasedital/**

5.2 Os licitantes deverão lançar a proposta com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo, PREÇO e a MARCA, (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.3 O lançamento da proposta, deverá ser acompanhada dos documentos de habilitação e outros exigidos neste Edital, que ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sitema, até o horario final estabelecido.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado com o aceite da pregoeira e quipe de contratação.

5.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do(a) pregoeiro(a), via sistema.

5.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.14 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.14.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela pregoeira.

5.15 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.16 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.17 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.20 O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.

5.21 O licitante deverá lançar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.21.1 Valor unitário e total do item; Quando da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar em até 3 (três) casas decimais (após a vírgula).

5.21.2 Marca.

5.21.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.22 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.23 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.24 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.25 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.26 Após a empresa ser declarada classificada a apresentação da **PROPOSTA FINAL REALINHADA** poderá ocorrer **AUTOMATICAMENTE** pelo sistema eletrônico usado nesta licitação, **CASO DISPONHA** desta possibilidade funcional e, caso **NÃO DISPONHA**, a licitante proponente **DEVERÁ ELABORA-LA FAZENDO O REALINHAMENTO DOS PREÇOS COM A ÚLTIMA OFERTA.**

5.26.1 Quando da apresentação da **PROPOSTA FINAL DE PREÇOS REALINHADA**, seja feita automaticamente pelo sistema eletrônico ou com a elaboração pela licitante, **É QUE SE DARÁ A IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**, isto é após o encerramento da sessão de lances.

5.26.2 Quando o sistema eletrônico não realizar automaticamente o realinhamento da proposta final,

a licitante fará a elaboração para anexar no sistema, rubricando todas as páginas e com assinatura na última folha, identificando o emitente. Neste caso, **PODERÁ** usar o modelo do **ANEXO III DESTE EDITAL**. Neste caso, a PROPONENTE será avisada imediatamente para fazer tal elaboração.

5.27 A não inserção das informações, especificações e marcas dos produtos ofertados, tanto na **PROPOSTA INICIAL** como na **PROPOSTA FINAL REALINHADA - ANEXO III É OBRIGATÓRIA, EXCETO** quando o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum item do objeto licitado ou ainda quando o produto ofertado não contiver marca.

5.27.1 A falta da inserção dos referidos dados na proposta, como exigido, levará a sumária **DESCLASSIFICAÇÃO** da Proposta, imediatamente, quando da primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.

5.28 O objeto, os seus itens e subitens deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, conter as descrições, informações e especificações completas como exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.29 A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Proposta e também com respectivos documentos apresentados;

5.30 É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à condutora do Sistema Eletrônico, identificada no preâmbulo deste Edital, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados para efeito de habilitação.

6. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas. Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item como o valor total, conforme disposto no Termo de Referência, Anexos I deste Edital.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira.

7.2. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site http://138.118.122.204:5656/comprasedital/ conforme Edital;

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. Os intervalos de lances sobre o item será de R$ **100,00 (cem) reais.**

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se-á automaticamente.

7.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.14. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.15. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.17. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 60 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site http://138.118.122.204:5656/comprasedital/ ;

7.19. Não será considerada **DESCONEXÃO** o tempo em que as propostas estiverem sendo analisadas e antes do início da etapa de lances. Da mesma forma, quando houver comunicação por parte da Pregoeira para horário de almoço ou encerramento de expediente da Prefeitura, porém, nestes casos, a Pregoeira ao interromper a Sessão que estiver em andamento já publicará o horário da reabertura, seja no mesmo dia ou imediato dia útil seguinte.

7.20. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.21. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.22. Nos casos específicos, em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.22.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.22.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.22.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.22.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.22.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.22.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.22.7. O disposto no item 7.21 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.23. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.23.1. Produzidos no País;

7.23.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.23.3. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com eficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.23.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **NO PRAZO ESTIPULADO PELA PREGOEIRA, ENVIADO ATRAVÉS CHAT**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

a) A licitante interessada declarará que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, NEGOCIAÇÂO E DECLARAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

8.1. Os **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO** a serem empregados para seleção da proposta melhor e mais vantajosa para a Administração Licitadora serão os de **MENOR PREÇO GLOBAL ou seja melhor proposta**, conforme dispuser e constar do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.1.1. Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação do melhor preço para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto, as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.

8.2. A Pregoeira com a participação dos membros da Equipe de Contratação, analisarão as propostas apresentadas, mediante todas as especificações e requisitos constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

8.2.1. As propostas que atenderem de forma completa ao que foi exigido na descrição e especificação do item ou itens do objeto serão aceitas e serão **CLASSIFICADAS** na ordem definida no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a partir do menor preço.

8.3. As propostas que **NÃO** atenderem de forma completa ao que foi exigido na descrição e especificação do item ou itens do objeto serão **DESCLASSIFICADAS** e ainda quando:

8.3.1. contiverem vícios insanáveis; preços inexequíveis ou que não demonstrarem sua exequibilidade ou ainda com preços acima do orçamento estimado;

8.3.2. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.4. A Administração, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Contratação poderá realizar diligências para cientificar-se sobre as condições das propostas ofertadas, como também para aferir as suas exequibilidades.

8.5. Encerrada a etapa de envio de lances, a Pregoeira **DEVERÁ** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para que seja obtida com **NEGOCIAÇÃO** para se obter uma **MELHOR PROPOSTA**, sendo vedada essa **NEGOCIAÇÃO** em condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos.

8.5.1. A referida **NEGOCIAÇÃO** será realizada durante a Sessão Pública.

8.6. A **NEGOCIAÇÃO** com a detentora do MENOR PREÇO**,** para obtenção da **MELHOR PROPOSTA**, deverá correr no prazo estipulado pela Pregoeira, contado a partir da solicitação da mesma, que será avisado pelo **CHAT** exclusivamente pelo sistema eletrônico, para que a licitante proponente faça a sua melhor oferta.

8.7. **ENCERRADA** a **NEGOCIAÇÃO**, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação estipulado e o **MELHOR PREÇO** encontrado para sua **ACEITAÇÃO FINAL e ANUNCIARÁ** a detentora da **MELHOR PROPOSTA,** com a obtenção do **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme o caso.

8.8. Na hipótese de a melhor proposta **NÃO** for aceitável ou que a licitante **NÃO** atenda às exigências previstas no Edital e Anexos, para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.

8.9. Caso não sejam apresentados lances, mediante o envio da proposta inicial, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, como enviada pelo sistema eletrônico.

Constatando-se que a proposta atendeu ao que foi exigido neste Edital e seus Anexos, acontecerá a **NEGOCIAÇÃO** obrigatória para se obter um **MELHOR PREÇO** e, sendo encontrado, o objeto **PODERÁ** ser adjudicado à proponente, **APÓS A SUA HABILITAÇÃO.**

8.10. A licitante, após ser considerada habilitada e podendo ser **DECLARADA VENCEDORA** do certame, seja no total licitado, seja por lote ou por item, **NÃO PODERÁ** exercitar a vontade de **DESISTIR**, tanto da adjudicação do lote por inteiro ou por algum item do lote, quanto pelo acatamento da execução do objeto, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

8.10.1. A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceito, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8.10.2. A impossibilidade de desistência de algum item ofertado se estenderá durante a execução do objeto, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.

8.11. **A licitante sendo declarada vencedora do certame,** seja por item ou por lote, **DEVERÁ e**ncaminhar, como condição para assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, a **PROPOSTA REALINHADA** em conformidade com o **Anexo III** deste edital**,** com os preços unitários e totais conforme o último lance ofertado na negociação encerrada, isto é, com os valores readequados – realinhados e que serão usados na execução do objeto, **NO PRAZO ESTIPULADO PELA PREGOEIRA, ENVIADO ATRAVÉS CHAT**.

8.12. **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE**: Conforme o tipo do objeto licitado poderá ser exigida a apresentação de **AMOSTRA** de algum item ou itens ou **DEMONSTRAÇÃO** de algum serviço ou produto ofertado (prova de conceito). Por isso, esta etapa de suma importância a ser efetivada e concluída como condição para que a licitante seja adjudicada, possa assinar o contrato e para que o processo seja homologado, constará no Anexo I – Termo de Referência com todas as condições e critérios a serem observados e cumpridos para o ato a ser realizado em sessão pública, quando todas as licitantes poderão acompanhar o que for apresentado.

8.12.1. Caso seja pedido **AMOSTRA**, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar amostra(s) do(s) item(ns), quando solicitado pela Administração, para fins de verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

8.12.2. A análise das amostras será realizada pela **Comissão de Avaliação de Amostras**, especialmente designada para este fim, a qual emitirá parecer aprovando ou reprovando os produtos/ materiais/serviços apresentados.

8.12.3. A reprovação da amostra implicará a desclassificação do licitante para o respectivo item, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

8.12.4. O julgamento desta etapa, distinta das outras já concluídas, também estará sujeito ao contraditório e a ampla defesa, exclusivamente quanto a apresentação de **AMOSTRA** ou **DEMONSTRAÇÃO**, não interferindo em quaisquer outros pontos com os julgamentos já concluídos.

8.13. O prazo para interposição de recurso desta etapa processual será de 3 (três) úteis a contar da realização da sessão pública e da ata lavrada e aprovada de forma imediata.

8.14. Quando se tratar de demonstração de serviço que se mostrar impossível para que o resultado seja proclamado na mesma sessão, será proclamado em até 3 (três) dias úteis a seguir e, neste caso, todas as licitantes serão comunicadas da decisão sobre o respectivo julgamento.

8.15. Quaisquer outras exigências referentes à proposta de preços, seja para complementação ou explicações específicas, para efeito da oferta ou da própria descrição do item ou itens do objeto licitado, ou mesmo quanto a apresentação de amostra ou demonstração, constarão no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

9.1. O sistema em uso para o **PREGÃO** na **FORMA ELETRÔNICA** fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº123/2006, qual seja, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ME e EPP - Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da proposta de melhor preço ofertado pela grande empresa.

9.1.1. Este critério de desempate **não** alcançará quando houver empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP.

9.1.2. Persistindo o empate após a aplicação do desempate referido acima, aplicar-se-á os critérios dos incisos I ao IV do caput do art. 60 da Lei regente desta licitação.

9.1.3. Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.

9.1.4. A Pregoeira, como já mencionado acima, poderá solicitar o envio de documentos complementares e explicativos, porém exclusivamente, dentre aqueles já enviados no início do credenciamento, para fins de elucidar quaisquer dúvidas do que foi ofertado.

10. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

10.1. Após a declaração da licitante detentora da **MELHOR PROPOSTA - MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a Pregoeira ANALISARÁ e JULGARÁ os documentos enviados pelo sistema eletrônico.

10.1.1. Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, conforme critérios e condições para HABILITAÇÃO.

10.1.2. As certidões que não possuírem expresso prazo de validade serão aceitas até pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

10.1.3. Os documentos emitidos pelos sites oficiais serão conferidos pela Pregoeira e Equipe de Contratação, quando houver dúvida ou apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.

10.1.4. Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.

10.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos.

10.2. A documentação apresentada pela licitante que ofertou o **MENOR PREÇO GLOBAL**, após a negociação para obter a **MELHOR PROPOSTA** e essa sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, será considerada **HABILITADA** e será **DECLARADA VENCEDORA** do certame, por item ou por lote, como previsto.

10.3. Após o envio da documentação para fins de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo se requeridos pela Pregoeira em diligência, para complementar informações.

10.4. Caso a licitante seja considerada **INABILITADA**, por não ter cumprido todas as exigências constantes neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, **serão analisadas as propostas na ordem classificatória,** como referido acima, e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.

10.5. Constatando-se a existência de sanção à licitante, a Pregoeira declarará a licitante

INABILITADA, por falta de condições de participação no certame.

10.6. Havendo **INABILITAÇÃO** de alguma licitante haverá comunicação prévia a interessada para sua manifestação para interpor recurso, no momento oportuno.

10.7. Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e sendo declarada vencedora do certame, por item ou por lote, conforme dispuser a tabela do anexo I, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, **MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER** durante o prazo de **10 (dez) minutos** e, caso não o façam neste momento e motivadamente, terão o seu direito precluso.

10.8. Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedora do certame poderão ser analisados pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além do Cadastro de Fornecedores.

10.9. Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem enquadradas na condição de ME e/ou EPP, receberão o tratamento diferenciado no que tange as regularidades fiscal, previdenciários e trabalhista, sendo exigida esta regularidade somente no prazo estipulado ou no ato da assinatura do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme dispuser o Anexo I.

10.9.1. A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá, obrigatoriamente apresentar a certidão de regularidade ainda que com data vencida ou com pendência para receber o benefício da LC 123/2006, pois terá o prazo legal para sua regularização.

10.10. Para não haver a indevida inabilitação de ME ou EPP, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a pregoeira verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.

10.10.1. O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período ou no ato da assinatura do contrato.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A Pregoeira **PODERÁ**, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, SANAR erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.1. Esta atuação da Pregoeira é **FACULTATIVA**, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.

11.2. O saneamento de erros e falhas que exigir da Pregoeira que faça **DILIGÊNCIA** para verificação, a Sessão Pública poderá ser **SUSPENSA** por tempo determinado pela pregoeira, e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo **SISTEMA ELETRÔNICO - CHAT.**

11.2.1. O resultado da diligência deverá ser consubstanciado na ATA da Sessão Pública e poderá haver complemento de documento, para informar e sustentar o resultado da diligência, não a inclusão de documento novo.

11.3. Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.

12. DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. O sistema de licitações eletrônicas da **FIORILLI SOFTWARE** gerará ATA circunstanciada

e relatório descritivo da Sessão Pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.2. Todos os atos do processo licitatório, bem como a ATA da Sessão Pública serão disponibilizados na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o processo.

13.2. Quando ao julgamento final depender de apresentação de AMOSTRA de produto e/ou serviços, a adjudicação do objeto e a homologação do processo aguardarão a conclusão desta etapa processual.

14. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

14.1. Sendo homologada a licitação, a Autoridade Competente convocará a licitante vencedora, conforme o item adjudicado, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta do Anexo IV e das condições estabelecidas neste Edital.

14.1.1. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora deverá cumprir as condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação quando legalmente exigível.

14.1.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento devidamente justificado e aceito pela Administração.

14.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada pelo representante legal da licitante vencedora ou por representante devidamente constituído, mediante instrumento de representação apto a comprovar os poderes para a prática do ato, admitida a assinatura eletrônica.

14.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança e autenticidade do sistema utilizado pela Administração.

14.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital e na legislação, podendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições legalmente admitidas.

15. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio do endereço eletrônico licitacao@piquerobi.sp.gov.br ou pelo canal eletrônico indicado no sistema, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

15.2. A impugnação não terá efeito suspensivo, e a resposta será divulgada no prazo legal, limitada ao último dia útil anterior à abertura da sessão pública, mediante disponibilização no sítio eletrônico oficial e/ou no sistema eletrônico utilizado no certame.

15.3. Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.

15.4. Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou de seus Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos meios utilizados para a divulgação original, reabrindo-se o prazo para apresentação das propostas quando a alteração comprometer a formulação das propostas,

observados os prazos legais e o tratamento isonômico entre os licitantes.

15.5. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório, por meio do endereço eletrônico licitacao@piquerobi.sp.gov.br ou pelo canal eletrônico indicado no sistema, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.licitacao@piquerobi.sp.gov.br

15.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no prazo legal, mediante disponibilização no sítio eletrônico oficial e/ou no sistema eletrônico utilizado no certame.

15.6. Ao final da Sessão Pública, declarado a vencedora do certame, por item ou por lote, a licitante/proponente que desejar recorrer contra a decisão (ões) da Pregoeira poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

15.6.1. As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

15.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

15.8.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

15.9. O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.10. Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.

15.11. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.

15.12. Os pedidos de esclarecimentos, as razões de recurso, as contrarrazões e demais manifestações processuais deverão ser apresentados pelos meios eletrônicos indicados neste Edital e no sistema utilizado para a realização do certame, dentro dos respectivos prazos legais.

16. DA EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por instrumento próprio, Pedido de Compra, Autorização de Fornecimento – AF ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme o caso, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I e na Ata de Registro de Preços – Anexo IV.

16.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Eventuais alterações, revisões ou recomposições de preços observarão as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e na Ata de Registro de Preços, mediante processo devidamente instruído.

16.4. A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, quando legalmente exigíveis, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

16.5. A cessão ou transferência das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços dependerá de autorização prévia da Administração e observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo vedadas hipóteses que comprometam a execução ou alterem indevidamente as condições do certame.

16.6. A empresa licitante deverá manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Administração Pública, especialmente no que se refere ao endereço, telefone e, obrigatoriamente, ao endereço de e-mail válido e ativo, a fim de possibilitar o recebimento de pedidos de compra, ordens de fornecimento e demais comunicações oficiais relacionadas aos procedimentos licitatórios e à execução contratual.

16.7. Toda e qualquer alteração nos dados cadastrais da empresa deverá ser comunicada formalmente à Administração Pública, por meio de e-mail encaminhado, obrigatoriamente, aos seguintes endereços eletrônicos: licitacao@piquerobi.sp.gov.br, compras@piquerobi.sp.gov.br e secretaria@piquerobi.sp.gov.br. A comunicação tem como finalidade permitir a atualização dos dados nos setores competentes, garantindo o correto encaminhamento dos pedidos de compra, bem como das demais comunicações e documentos necessários à execução contratual.

16.8. A empresa será responsável pela veracidade e atualização de suas informações cadastrais, não podendo alegar desconhecimento de pedidos de compra ou de outras comunicações oficiais encaminhadas aos endereços eletrônicos por ela informados, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.9. Outras condições e exigências referentes ao fornecimento do objeto estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I e na Ata de Registro de Preços – Anexo IV.

17. EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O fornecimento do objeto desta licitação, por item, conforme dispuser o Pedido de Compras e/ou Autorização de Fornecimento – AF, deverá ser efetivado conforme as condições, prazos, quantidades e local de entrega estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, e na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IV, em conformidade com a proposta ofertada.

17.1.1. A Administração Licitadora se reserva no direito de, no ato do recebimento do bem ou serviçorecusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificaçõe, s solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado, bem como disforme ao que constar da proposta ofertada pela executora.

17.1.2. A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme dispuser o Termo de Referência, obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na sua proposta e exigências constantes nos Anexos I e IV, ambos deste Edital.

17.2. A Administração Licitadora não aceitará o fornecimento do objeto licitado sem a apresentação do Pedido de Compras e/ou Autorização de Fornecimento – AF, nem em desconformidade com esses documentos ou com a Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer ajuste ou indenização à licitante fornecedora.

17.2.1. A Autoridade Competente designará servidor responsável pelas expedições de Pedidos de Compras e/ou Autorizações de Fornecimento – AF, conforme as necessidades de aquisição.

17.3. A Autoridade competente designará servidor(es) para atuação na FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, conforme constar do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17.4. A Administração Licitadora não se responsabilizará por qualquer fornecimento realizado sem a respectiva emissão de Pedido de Compra ou Autorização de Fornecimento – AF, ainda que a Nota Fiscal seja atestada por servidor municipal, em razão da impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado e o que foi entregue.

17.4.1. Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação do Pedido de Compra ou Autorização de Fornecimento – AF, tal fornecimento será realizado por sua conta e risco, ficando a Administração eximida de responsabilidade pelo recebimento ou pagamento de produtos não regularmente requisitados.

17.5. Outras condições e exigências para a execução do objeto estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I e na minuta do Anexo IV, ambos deste Edital.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, que não mantiver sua proposta, que der causa ao retardamento da execução ou entrega do objeto, que não mantiver as condições de habilitação, que apresentar declaração ou documentação falsa ou que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeita às sanções legalmente cabíveis.

18.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em cumprir as obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados e as demais circunstâncias legalmente previstas.

18.3. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a licitante ou a detentora da Ata às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. A apuração de eventual infração deverá ser instruída com os registros da fiscalização e demais elementos de prova necessários à adequada individualização da conduta e à aplicação proporcional da sanção.

18.5. Outras condições possíveis para aplicação de sanções, conforme o objeto executado, estarão inseridas no Termo de Referência – Anexo I e na minuta do Anexo IV, ambos deste Edital.

18.6. A aplicação das sanções observará o procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ- LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.

19.2. A Administração Licitadora poderá, ainda, alterar o conteúdo do Edital e seus anexos, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.

19.3. A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que eventualmente possam ter sido

adulterados.

19.5. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, bem como apresentar amostra ou demonstração de item do objeto, porém, não cumprindo esta determinação terá sua proposta desclassificada ou será considerada inabilitada, pelo não cumprimento do que foi exigido.

19.6. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento/desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7. As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. É facultada a Pregoeira, a Autoridade Superior ou a Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **DILIGÊNCIA** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.9. Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.10. Os participantes de licitação têm direito subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e seus anexos, e poderão acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pelo sistema eletrônico.

19.11. Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela Licitadora e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

19.12. Havendo conflito entre os enunciados dos termos do Edital com os seus anexos, prevalecerão os termos do Edital.

19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira .

19.14. Os pedidos de esclarecimentos, envio de razões e contrarrazões de recursos, bem como todas as decisões referentes a este processo licitatório estarão disponíveis EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico e não serão conhecidas e/ou providenciadas por comunicação por e-mail ou outro meio de comunicação que não seja pelo sistema usado neste processo licitatório.

19.15. Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação e as informações iniciais e complementares poderão ser obtidas no site https://www.piquerobi.sp.gov.br/ e no site http://138.118.122.204:5656/comprasedital/. Os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

19.16. Não cabe à provedora do sistema eletrônico qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Prefeitura Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.17. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Contratação, Jurídico e participação da Autoridade Competente, no que couber.

19.18. O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica e Assessoria em Licitação da Prefeitura Municipal Licitadora, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

Piquerobi-SP, 28 de outubro de 2026

ADRIANA CRIVELLI
Prefeita Municipal

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃOS/ SECRETARIAS SOLICITANTES

- Assistência Social

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de cestas básicas de alimentos, destinadas ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou vulnerabilidade temporária acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Piquerobi/SP, incluindo atendimento de situações emergenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação visa garantir os meios necessários para que o Município possa atender famílias e indivíduos que estejam vivenciando situações de vulnerabilidade temporária, mediante avaliação dos profissionais da política de assistência social.
3.2. A disponibilidade das cestas permitirá à Secretaria responder de forma célere às demandas identificadas pelo CRAS, pela equipe técnica e pelo atendimento social, incluindo situações emergenciais que não possam aguardar a realização de nova contratação.
3.3. A medida contribui para assegurar proteção social, segurança alimentar em situações de vulnerabilidade temporária e condições mínimas de dignidade às famílias atendidas.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade da oferta de benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social.
4.2. A Lei Municipal nº 2.252, de 14 de outubro de 2026, estabelece critérios para concessão de benefícios eventuais no Município de Piquerobi.
4.3. A Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, em seu art. 22, estabelece que os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias integrantes das garantias do SUAS, prestadas em razão de situações de vulnerabilidade temporária, entre outras hipóteses.
4.4. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
5.2 A Administração emitirá solicitação/ordem de fornecimento contendo a quantidade necessária e o local de entrega.

5.3 A contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em situações justificadas.
5.4 Em situações emergenciais, devidamente justificadas, poderá ser solicitada entrega em prazo inferior, desde que tal condição esteja prevista no edital e seja compatível com a realidade do mercado.

6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Descrição dos itens e quantitativos pelo período de 12 (doze) meses com estimativa de 150 (cento e cinquenta) cestas básicas mensais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QTD ANUAL
01	002.012.480	ACHOCOLATADO 400 GRS: Achocolatado em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, malto dextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Em embalagem de 400 gr. Deve conter as informações nutricionais, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto.	UN	1800
02	002.012.481	AÇÚCAR CRISTAL 5KG: Açúcar Cristal contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem primária transparente, incolor, ter mos soldado contendo 5kg. Líquidos. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.	UN	1800
03	002.012.482	ARROZ 5KG: Arroz agulhinha tipo 1 embalagem original de fábrica com 5kg polido, de procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, sujidades, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 5Kg em plástico atóxico.	UN	1800
04	002.012.391	BISCOITO SALGADO (EMBALAGEM DE 350 GRS): Biscoito Salgado: Biscoito Salgado tipo cream cracker ou água e sal produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos e animais. Embalagem primária dupla lacrada com peso liquido de 350g e embalagem secundária de papelão ondulado contendo em suas embalagens todas as especificações do produto e o nº do registro em órgão competente MARCAS REFERENCIAS :MARILAN,FORTALEZA,SOL IGUAL OU SUPERIOR	PCT	1800
05	002.012.388	BISCOITO TIPO DOCE MAISENA 350G: Biscoito Doce tipo maisena, leite ou Maria: produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas sem corantes, isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos de animais e vegetais. Sem cobertura e recheios. Embalagem primária dupla lacrada com peso liquido de 350g embalagem secundária de papelão ondulado contendo todas as especificações do produto e o nº do registro em órgão competente. MARCAS REFERENCIAS :SOL, VITARELA, MARILAN IGUAL OU SUPERIOR	UN	1800
06	002.012.399	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500 GRS: Café torrado e moído, com aspecto de pó fino, acondicionado em embalagem original de fabricante, com 500g, selo ABIC de pureza e qualidade, com prazo de validade de, no mínimo, 3 meses. MARCAS REFERENCIAS :PILÃO, UNIÃO,BRASILEIRO IGUAL OU SUPERIOR	UN	1800
07	002.003.004	CHÁ MATTE EMBALAGEM DE 250 GRAMAS: Beneficiada, composta de folhas de erva mate tostada para a infusão, sem corante artificial. Embalagem primária de caixa de papelão fino acondicionada internamente em saco de papel impermeável contendo peso líquido de 250g com rótulos de acordo com a legislação vigente contendo todas as especificações do produto e registro em órgão competente rendendo até 18 litros por pacote MARCAS REFERENCIAS LEÃO, MATTE REAL, QUALITÁ	PCT	1800
08	002.012.140	FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE: Tipo 1, especial, branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Obtida de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1kg. MARCAS REFERENCIAS :DONA BENTA,VENTURELI,COCAMAR	KG	1800

09	002.009.015	FEIJÃO CARIOQUINHA: Feijão carioquinha, acondicionado em embalagem original de fábrica com 1kg,grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data de fabricação e de empacotamento de até 30 dias, validade de 6 meses da data de fabricação e de empacotamento de até 30 dias. MARCAS REFERENCIAS: ANCELI, EMPÓRIO SÃO JOÃO, VALÉRIO, PEDRIALI.	KG	3600
10	002.006.036	Leite Longa Vida Integral: Submetido ao processo de UHT (do inglês ultra light temperatura), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas. O leite integral deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Entidade e Qualidade de Leite UHT, fixado pela Portaria nº 370, de 04/09/97, M.A.A. Características sensoriais: líquido de cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Não deve conter qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Ausência de conservadores e de formaldeído. Embalagem longa vida de 01 litro MARCAS REFERENCIAS LIDDER, PIRACANJUBA,ITALAC, ITAMBÉ IGUAL OU SUPERIOR	L	3600
11	002.010.036	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLADO: Macarrão Espaguete Semolado (pct de 500 grs cada). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) contém Glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.MARCAS REFERENCIAS :ADRIA,BASILAR,GALO	PCT	3600
12	002.023.088	Molho De Tomate 340 Gr: Tradicional, contendo os seguintes ingredientes: polpa de tomates selecionadas, cebola refogada e temperos. Embalagem sachê de 340grs. Em boas condições de consumo. MARCAS DE REFERENCIAS : QUERO,POMAROLA,HEIZ, PREDILECTA	PCT	3600
13	002.012.112	OLEO DE SOJA (900 ML): Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos sem conservantes livre de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais com validade mínima de 12 meses, embalados em vasilhames pets com volume de 900ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo todas e registro em órgão competente. MARCAS REFERENCIAS : LIZA,SOJA,COCAMAR	UN	3600
14	002.027.096	Sal 1 Kg: Beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1kg. MARCAS REFERENCIAS MARLIN, CISNEI, GLOBO	KG	1800
15	002.012.144	Sardinha em lata de 125g: cada em óleo comestível. Lata em folha de flandres e verniz sanitário, sardinha em conserva elaborado com pescado íntegro, fresco, limpo e viscerado, sem escamas, sem espinhas, conservada em óleo comestível com sal. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote MARCAS REFERENCIAS :GOMES DA COSTA,SAMAG,COQUEIRO ,88	LTA	3600

6.2. ITENS QUE COMPÕEM 1 (UMA) CESTA BÁSICA:

a) Cada cesta básica deverá ser acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, reforçada, resistente, atóxica e devidamente lacrada, ou em caixa própria, desde que adequada ao transporte e ao armazenamento dos produtos.

b) As embalagens deverão garantir a integridade, a higiene e a conservação dos produtos durante o transporte, o manuseio e o armazenamento, evitando danos, contaminações, vazamentos ou perdas. Todas as cestas deverão estar devidamente identificadas, de forma clara e legível, permitindo a conferência de seu conteúdo e garantindo que os itens correspondam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

c) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, com embalagens originais íntegras, sem sinais de violação ou avarias e em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

ITENS QUE COMPÕEM 1 (UMA) CESTA BÁSICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
1	ACHOCOLATADO 400 GRS	UN	1
2	AÇÚCAR CRISTAL 5KG	UN	1
3	ARROZ 5KG	UN	1
4	BISCOITO SALGADO (EMBALAGEM DE 350 GRS)	PCT	1
5	BISCOITO TIPO DOCE MAISENA 350G	UN	1
6	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500 GRS	UN	1
7	CHÁ MATTE EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	PCT	1
8	FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE	KG	1
9	FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	2
10	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	L	2
11	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLADO	PCT	2
12	MOLHO DE TOMATE 340 GR	PCT	2
13	OLEO DE SOJA (900 ML)	UN	2
14	SAL 1 KG	KG	1
15	SARDINHA EM LATA DE 125G	LTA	2

OBS: CADA CESTA BÁSICA DEVERÁ VIR EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESITENTE ATOXICAS OU CAIXAS PROPRIAS DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS CONTENDO OS PRODUTOS QUE COMPÉM A CESTA, DEVIDAMENTE LACRADO.

7. QUALIFICAÇÃO/CAPACIDADE TÉCNICA

7.1 Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens compatíveis em características e complexidade com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do processo.

7.1.1 Não será exigida a comprovação de fornecimento anterior de todos os itens individualmente, salvo se houver justificativa técnica específica no processo administrativo. Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com o objeto licitado.

7.1.2 A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade, o conteúdo e a efetiva execução dos fornecimentos atestados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares ao licitante, quando necessário.

7.2 Alvará da vigilância sanitária;

7.3 Os produtos deverão atender as normas regulamentadores ANVISA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PORTARIAS ESPECIFICAS, ou qualquer outro órgão não descrito anteriormente.

8. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DO OBJETO

8.1 As cestas deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Piquerobi/SP.

➢ Rua Jose Bonifácio nº 148, Centro.

De: Segunda a sexta - feira
Horario : Das 8h às 11h30 - 13h30 às 17h
OBS: Se atentar para feriados e pontos facultativos.

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Não será admitido fornecimento sem o respectivo Pedido de Compras e/ou Autorização de Fornecimento – AF, ficando a Administração desobrigada de receber ou pagar produtos não regularmente requisitados.

9.2 As marcas apresentadas na proposta vencedora deverão ser observadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Eventual substituição somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que comprovada a equivalência ou superioridade do produto e preservadas as condições de qualidade, compatibilidade e garantia aplicáveis ao item.

9.3 Os produtos deverão estar próprios para consumo humano, quando aplicável, dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação e atender às especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora, bem como às normas sanitárias, de segurança alimentar e demais legislações aplicáveis.

9.4 As embalagens primárias e secundárias deverão estar íntegras, adequadas à natureza do produto e às condições de armazenamento e transporte, não podendo apresentar amassados, oxidação, vazamentos, violação, deterioração, umidade, mofo, infestação ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade, conservação ou segurança do produto.

9.5 As embalagens deverão conter identificação adequada do produto, com informações legíveis e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, quando exigível, marca, fabricante, modelo ou referência, quantidade, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias, não sendo admitidas informações ou etiquetas que possam induzir a erro quanto à identidade, origem ou características do produto.

9.6 Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, observadas as exigências sanitárias e demais normas aplicáveis ao tipo de produto fornecido.

9.7 No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência e fiscalização pelo servidor designado pela Administração, podendo ser verificados, entre outros aspectos, a quantidade, integridade das embalagens, prazo de validade, especificações, condições de transporte e compatibilidade com o Pedido de Compras e/ou Autorização de Fornecimento.

9.8 Quando o produto possuir prazo de validade, na data da entrega deverá restar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total indicado pelo fabricante, salvo se o Termo de Referência estabelecer condição específica devidamente justificada.

9.9 Não serão aceitos produtos que apresentem qualquer característica que comprometa sua qualidade, conservação, segurança ou adequação ao consumo, ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora ou legislação aplicável.

9.10 A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os produtos recusados por apresentarem defeitos, danos, irregularidades, prazo de validade inadequado, condições

inadequadas de conservação ou transporte, ou qualquer outra desconformidade com as exigências estabelecidas.

9.11 Na hipótese de rejeição dos produtos entregues em desacordo com o solicitado, a CONTRATADA deverá realizar a substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação efetuada pelo fiscal do Contrato, sendo de sua responsabilidade a retirada e a nova entrega dos produtos, incluindo todos os custos decorrentes dessas operações.

9.12 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

9.13 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de recusar o recebimento de itens que não estejam em condições satisfatórias ou em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas.

9.14 É facultado ao Município de Piquerobi, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar injustificadamente de entregar os produtos ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se a cumprir sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e negociar o preço com estes, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

9.15 Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

9.16 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições de fornecimento, e definitivamente após a comprovação do atendimento às exigências estabelecidas, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. Será exigida do licitante provisoriamente vencedor, quando prevista para o respectivo item neste Termo de Referência, a apresentação de AMOSTRA do produto ofertado, para verificação objetiva de sua compatibilidade e conformidade com as especificações técnicas e demais requisitos de aceitabilidade.

10.2. Quando solicitadas, as amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação via chat pela comissão de contratação.

10.3. A análise das amostras será realizada por **COMISSÃO AVALIADORA DE AMOSTRAS** designada pela Administração Municipal, os quais serão responsáveis pela verificação da qualidade, conformidade, aceitabilidade e atendimento às especificações técnicas estabelecidas no edital, Termo de Referência e demais anexos pertinentes.

10.4. Após a análise das amostras, a **COMISSÃO AVALIADORA** emitirá relatório conclusivo, aprovando ou reprovando o item avaliado, devidamente fundamentado.

10.5. Será considerada aprovada a amostra

a) atender integralmente aos critérios técnicos objetivos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) corresponder à descrição e às especificações do item ofertado e do Termo de Referência;

c) apresentar, quando admitido, características equivalentes ou superiores às exigidas, sem prejuízo da compatibilidade com o equipamento.

10.6. Não serão aceitas amostras entregues fora do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, podendo a licitante ser desclassificada quanto ao respectivo item, com a consequente convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
10.7. Em caso de reprovação da amostra, a licitante será desclassificada quanto ao respectivo item, sendo convocada a próxima licitante classificada para apresentação da amostra, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, e assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação.
10.8. A Administração não se responsabilizará pelas despesas decorrentes do envio, entrega, substituição ou retirada das amostras, que correrão por conta da licitante.
10.9. A sessão poderá permanecer suspensa até a conclusão da análise das amostras efetivamente exigidas, ficando sob responsabilidade dos interessados o acompanhamento dos atos, comunicados e despachos relacionados ao certame.
10.10. Finalizada a análise das amostras, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a Comissão Avaliadora emitirá o respectivo Certificado ou Relatório de Aprovação ou Reprovação das Amostras.
10.11. Caso a amostra seja reprovada, a licitante será desclassificada quanto ao respectivo item, podendo ser convocadas as demais licitantes classificadas, na ordem remanescente, para continuidade do procedimento.

10.12. As amostras deverão, obrigatoriamente, estar identificadas com as seguintes informações:
- **a)** número do pregão;
- **b)** número correspondente ao item do edital;
- **c)** razão social da licitante;
- **d)** endereço completo;
- **e)** número de telefone para contato;
- **f)** nome do representante da empresa.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Piquerobi no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, conforme condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I e na minuta contratual – Anexo IV.
11.2 O pagamento somente será realizado após a comprovação do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, em conformidade com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital e seus anexos, após o regular recebimento e a liquidação da despesa.

11.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Piquerobi, em conformidade com as exigências legais e fiscais, contendo obrigatoriamente:
- **a)** descrição dos produtos fornecidos;
- **b)** número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- **c)** número da Licitação;
- **d)** número do Processo Licitatório;
- **e)** dados bancários da empresa para pagamento.

11.4 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente e/ou Pix indicada pela Contratada, devendo constar na Nota Fiscal as seguintes informações:
- **a)** número do banco;
- **b)** número da agência com dígito;
- **c)** número da conta corrente com dígito.
- **d)** Chave Pix

11.5 Caso a data de vencimento do pagamento ocorra em dia sem expediente bancário ou fora do calendário de pagamentos do Município, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem incidência de atualização ou compensação financeira.
11.6 As despesas bancárias decorrentes de transferências para contas de outras instituições financeiras serão de responsabilidade da Contratada.
11.7 Havendo erro, divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, o Município devolverá o documento à Contratada para as devidas correções, ficando o prazo para pagamento suspenso até a reapresentação da Nota Fiscal devidamente regularizada.
11.8 Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no processo licitatório.
11.9 Nos termos da legislação vigente, poderão ser efetuadas retenções tributárias na fonte, inclusive de Imposto de Renda, quando aplicáveis. Os valores das retenções deverão constar destacados na respectiva Nota Fiscal
11.10 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou enquadradas como MEI deverão informar essa condição na Nota Fiscal e apresentar, quando exigido, declaração de enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de incidência das retenções tributárias cabíveis.
11.11 O pagamento não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais quanto à qualidade, garantia e correta execução do objeto fornecido.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor total médio global estimado é de R$ 327.312,00 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e doze reais).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à conta da (s) seguintre(s) dotação (ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s) financeiro(s) existente(s) na Lei Orçamentária dos setores da municipalidade.
13.2 Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.
13.3 Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia da presente aquisição, havendo disponibilidade poderão ser custeados através de transferência de recursos próprios e/ou federal ou estadual.

14. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO E PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

14.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
14.2 A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada, observadas as condições estabelecidas no Edital.

14.3 As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento próprio, Pedido de Compra, Autorização de Fornecimento – AF ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme o caso, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
14.4 O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos produtos serão realizados pelos agentes públicos designados pela Administração, que verificarão a conformidade dos itens entregues com as especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.
14.5 O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 03 (três) meses para os produtos, sem prejuízo da garantia legal e das condições específicas eventualmente estabelecidas para cada item.
14.6 O recebimento definitivo dos produtos dependerá da verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.
14.7 A eventual prorrogação da Ata dependerá da comprovação de preço vantajoso e da formalização pela autoridade competente, observada a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.
14.8 A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dependerá da comprovação de que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração. Não se aplica ao presente objeto o instituto da repactuação previsto no art. 135 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a conformidade e a qualidade dos produtos aferidas como requisitos objetivos de aceitabilidade da proposta, conforme as exigências do Edital e do Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Fornecer as cestas básicas e todos os produtos que as compõem de acordo com as especificações, quantidades, marcas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, seus anexos e proposta apresentada;
16.2 Cumprir os prazos, locais e condições estabelecidos para a entrega das cestas básicas, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Administração;
16.3 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
16.4 Garantir que todos os produtos fornecidos estejam próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação, higiene e integridade, devidamente embalados e identificados, observando as exigências da legislação aplicável;
16.5 Manter condições adequadas de armazenamento, conservação, acondicionamento e transporte dos gêneros alimentícios, de modo a preservar sua qualidade e segurança até a entrega à Administração;
16.6 Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, os produtos que apresentarem avarias, danos, sinais de violação, vencimento, alterações em suas características, desconformidade com as especificações ou qualquer outra irregularidade;

16.7 Responsabilizar-se por todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento das cestas básicas, incluindo transporte, entrega, encargos, tributos, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto;
16.8 Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
16.9 Observar e cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao fornecimento de gêneros alimentícios, especialmente as normas sanitárias, de armazenamento, conservação, transporte, rotulagem e segurança dos alimentos;
16.10 Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou circunstância que possa comprometer, atrasar ou impedir o fornecimento das cestas básicas;
16.11 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;
16.12 Atender às determinações da Administração quanto à correção de irregularidades verificadas no fornecimento;
16.13 Fornecer os produtos em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, não sendo admitida a substituição por produtos de características inferiores às exigidas.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 Emitir as ordens de fornecimento, indicando as quantidades, locais e condições para entrega das cestas básicas, quando aplicável;
17.2 Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;
17.3 Receber, conferir e verificar as cestas básicas e os produtos entregues, quanto às quantidades, especificações, condições de conservação, integridade das embalagens, validade e demais requisitos estabelecidos no processo de contratação;
17.4 Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem irregularidades ou não atendam às condições estabelecidas para o fornecimento;
17.5 Comunicar à contratada, por escrito, as irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas nos produtos entregues, solicitando sua substituição ou correção;
17.6 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das cestas básicas por meio de servidor ou comissão especialmente designada;
17.7 Efetuar o pagamento à contratada após o cumprimento das condições estabelecidas e o recebimento regular do objeto;
17.8 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
17.9 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos de responsabilidade da contratada.

18. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O servidor municipal Robson dos Santos será o FISCAL designado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes, competindo-lhe receber provisoriamente os produtos, conferir sua conformidade e registrar as ocorrências pertinentes.

19. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A gestora da Ata de Registro de Preços será a servidora Cláudia Portel Brandão que acompanhará a gestão do instrumento, determinar as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos e adotar as medidas administrativas de sua competência, inclusive quanto ao recebimento definitivo, quando designado para essa atribuição.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 28 de outubro de 2026

ADRIANA CRIVELLI
Prefeita Municipal

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CARÁTER GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição parcelada de cestas básicas destinada ao atendimento de indivíduos e famílias carentes e/ou em situações de vulnerabilidade social temporária acompanhadas pela Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, através de seu representante legal infra-assinado que:

() Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Obs: Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5. Declaramos em manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Declaramos, para todos os fins de direito que verificamos atentamente e comprendemos as condições e as disposições estabelecidas no edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

7. Declaramos, que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação nos termos da lei 14.133/2021.

8. Declaramos, que a proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.

9. Declaramos, que são verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

10. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11. Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito:Banco: Agência:.....

12. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:.....Telefone: () Cidade: Bairro..... Rua:..... n° CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Edital.

Carimbo

Local e data.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026

PROPOSTA FINAL REALINHADA DE PREÇO – MODELO

(*Sendo a proposta considera vencedora – encaminhar a proposta final realinhada*)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... , com sede à, nº....., bairro, na cidade de, na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição parcelada de cestas básicas destinada ao atendimento de indivíduos e famílias carentes e/ou em situações de vulnerabilidade social temporária acompanhadas pela Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses"**, instaurado pela Administração Municipal, encaminha sua PROPOSTA REALINHADA – READEQUADA ao último lance ofertado para o(s) item(ns), conforme adjudicação e que deverá integrar o instrumento de contrato ou o termo de compromisso da ARP, conforme o caso, como a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	002.012.480	ACHOCOLATADO 400 GRS: Achocolatado em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, malto dextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Em embalagem de 400 gr. Deve conter as informações nutricionais, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto.	UN	1800		R$	R$
02	002.012.481	AÇÚCAR CRISTAL 5KG: Açúcar Cristal contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem primária transparente, incolor, ter mos soldado contendo 5kg. Líquidos. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.	UN	1800		R$	R$
03	002.012.482	ARROZ 5KG: Arroz agulhinha tipo 1 embalagem original de fábrica com 5kg polido, de procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, sujidades, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 5Kg em plástico atóxico.	UN	1800		R$	R$
04	002.012.391	BISCOITO SALGADO (EMBALAGEM DE 350 GRS): Biscoito Salgado: Biscoito Salgado tipo cream cracker ou água e sal produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos e animais. Embalagem primária dupla lacrada com peso liquido de 350g e embalagem secundária de papelão ondulado contendo em suas embalagens todas as especificações do produto e o nº do registro em órgão competente MARCAS REFERENCIAS :MARILAN,FORTALEZA,SOL IGUAL OU SUPERIOR	PCT	1800		R$	R$
05	002.012.388	BISCOITO TIPO DOCE MAISENA 350G: Biscoito Doce tipo maisena, leite ou Maria: produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas sem corantes, isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos de animais e vegetais. Sem cobertura e recheios. Embalagem primária dupla lacrada com peso liquido de 350g embalagem secundária de papelão ondulado contendo todas as especificações do produto e o nº do registro em órgão	UN	1800		R$	R$

		competente. MARCAS REFERENCIAS :SOL, VITARELA, MARILAN IGUAL OU SUPERIOR					
06	002.012.399	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500 GRS: Café torrado e moído, com aspecto de pó fino, acondicionado em embalagem original de fabricante, com 500g, selo ABIC de pureza e qualidade, com prazo de validade de, no mínimo, 3 meses. MARCAS REFERENCIAS :PILÃO, UNIÃO,BRASILEIRO IGUAL OU SUPERIOR	UN	1800		R$	R$
07	002.003.004	CHÁ MATTE EMBALAGEM DE 250 GRAMAS: Beneficiada, composta de folhas de erva mate tostada para a infusão, sem corante artificial. Embalagem primária de caixa de papelão fino acondicionada internamente em saco de papel impermeável contendo peso líquido de 250g com rótulos de acordo com a legislação vigente contendo todas as especificações do produto e registro em órgão competente rendendo até 18 litros por pacote MARCAS REFERENCIAS LEÃO, MATTE REAL, QUALITÁ	PCT	1800		R$	R$
08	002.012.140	FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE: Tipo 1, especial, branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Obtida de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1kg. MARCAS REFERENCIAS :DONA BENTA,VENTURELI,COCAMAR	KG	1800		R$	R$
09	002.009.015	FEIJÃO CARIOQUINHA: Feijão carioquinha, acondicionado em embalagem original de fábrica com 1kg,grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data de fabricação e de empacotamento de até 30 dias, validade de 6 meses da data de fabricação e de empacotamento de até 30 dias. MARCAS REFERENCIAS: ANCELI, EMPÓRIO SÃO JOÃO, VALÉRIO, PEDRIALI.	KG	3600		R$	R$
10	002.006.036	Leite Longa Vida Integral: Submetido ao processo de UHT (do inglês ultra light temperatura), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas. O leite integral deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Entidade e Qualidade de Leite UHT, fixado pela Portaria nº 370, de 04/09/97, M.A.A. Características sensoriais: líquido de cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Não deve conter qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Ausência de conservadores e de formaldeído. Embalagem longa vida de 01 litro MARCAS REFERENCIAS LIDDER, PIRACANJUBA,ITALAC, ITAMBÉ IGUAL OU SUPERIOR	L	3600		R$	R$
11	002.010.036	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLADO: Macarrão Espaguete Semolado (pct de 500 grs cada). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) contém Glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.MARCAS REFERENCIAS :ADRIA,BASILAR,GALO	PCT	3600		R$	R$
12	002.023.088	Molho De Tomate 340 Gr: Tradicional, contendo os seguintes ingredientes: polpa de tomates selecionadas, cebola refogada e temperos. Embalagem sachê de 340grs. Em boas condições de consumo. MARCAS DE REFERENCIAS : QUERO,POMAROLA,HEIZ, PREDILECTA	PCT	3600		R$	R$
13	002.012.112	OLEO DE SOJA (900 ML): Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos sem conservantes livre de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais com validade mínima de 12 meses, embalados em vasilhames pets com volume de 900ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo todas e registro em órgão competente. MARCAS REFERENCIAS : LIZA,SOJA,COCAMAR	UN	3600		R$	R$
14	002.027.096	Sal 1 Kg: Beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1kg. MARCAS REFERENCIAS MARLIN, CISNEI, GLOBO	KG	1800		R$	R$

15	002.012.144	Sardinha em lata de 125g: cada em óleo comestível. Lata em folha de flandres e verniz sanitário, sardinha em conserva elaborado com pescado íntegro, fresco, limpo e viscerado, sem escamas, sem espinhas, conservada em óleo comestível com sal. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote MARCAS REFERENCIAS :GOMES DA COSTA,SAMAG,COQUEIRO ,88	LTA	3600		R$	R$
						VALOR GLOBAL	R$

VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA: R$ (ESCRITO POR EXTENSO)
Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas do item e, quando houver marca de referência para produtos compatíveis, deverão atender aos requisitos de equivalência ou superioridade estabelecidos no Termo de Referência.

Senhora Pregoeira:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2026**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qu alquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda que concordamos, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, a aquisição dos produtos nas condições, local e prazos neles constantes que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº_____, CPF/MF n.º _____ , (cargo/função na empresa), **DECLARO** pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa) que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros) bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas a impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a aquisição dos produtos/serviços constante de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Informações Complementares

Prazo de validade da proposta	
Prazo da execução	
Condições de pagamento	
Banco/agência/conta	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

Carimbo	Local e data. _____ NOME: RG: CPF: CARGO

ATENÇÃO: A proposta final REALINHADA deverá ser elaborada conforme o último lance ofertado **COM IDENTIFICAÇÃO** da empresa proponente, conforme este modelo e **devidamente ASSINADA.**

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026

TERMO DE COMPROMISSO
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2026, na cidade de Piquerobi, Estado de São Paulo, pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PIQUEROBI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 54.279.674/0001-04, com sede administrativa na Rua José Bonifácio, nº 40, na cidade de Piquerobi Estado de São Paulo neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. ADRIANA CRIVELLI, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GESTOR, tendo em vista a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa _____, com sede na Rua _____, nº ____ – Bairro:_____ – Cidade:_____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada por _____, RG: _____ e CPF: _____, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2023, e em conformidade com as disposições. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo(s) fornecedor(es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição parcelada de cestas básicas destinada ao atendimento de indivíduos e famílias carentes e/ou em situações de vulnerabilidade social temporária acompanhadas pela Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os quantitativos, descrições, unidades, marcas/modelos e valores unitários constantes do Termo de Referência – Anexo I e da proposta vencedora, partes integrantes desta Ata.**

1.2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	002.012.480	ACHOCOLATADO 400 GRS: Achocolatado em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, malto dextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Em embalagem de 400 gr. Deve conter as informações nutricionais, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto.	UN	1800		R$	R$
02	002.012.481	AÇÚCAR CRISTAL 5KG: Açúcar Cristal contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem primária transparente, incolor, ter mos soldado contendo 5kg. Líquidos. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.	UN	1800		R$	R$

03	002.012.482	ARROZ 5KG: Arroz agulhinha tipo 1 embalagem original de fábrica com 5kg polido, de procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, sujidades, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 5Kg em plástico atóxico.	UN	1800		R$	R$
04	002.012.391	BISCOITO SALGADO (EMBALAGEM DE 350 GRS): Biscoito Salgado: Biscoito Salgado tipo cream cracker ou água e sal produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos e animais. Embalagem primária dupla lacrada com peso liquido de 350g e embalagem secundária de papelão ondulado contendo em suas embalagens todas as especificações do produto e o nº do registro em órgão competente MARCAS REFERENCIAS :MARILAN,FORTALEZA,SOL IGUAL OU SUPERIOR	PCT	1800		R$	R$
05	002.012.388	BISCOITO TIPO DOCE MAISENA 350G: Biscoito Doce tipo maisena, leite ou Maria: produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas sem corantes, isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos de animais e vegetais. Sem cobertura e recheios. Embalagem primária dupla lacrada com peso liquido de 350g embalagem secundária de papelão ondulado contendo todas as especificações do produto e o nº do registro em órgão competente. MARCAS REFERENCIAS :SOL, VITARELA, MARILAN IGUAL OU SUPERIOR	UN	1800		R$	R$
06	002.012.399	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500 GRS: Café torrado e moído, com aspecto de pó fino, acondicionado em embalagem original de fabricante, com 500g, selo ABIC de pureza e qualidade, com prazo de validade de, no mínimo, 3 meses. MARCAS REFERENCIAS :PILÃO, UNIÃO,BRASILEIRO IGUAL OU SUPERIOR	UN	1800		R$	R$
07	002.003.004	CHÁ MATTE EMBALAGEM DE 250 GRAMAS: Beneficiada, composta de folhas de erva mate tostada para a infusão, sem corante artificial. Embalagem primária de caixa de papelão fino acondicionada internamente em saco de papel impermeável contendo peso líquido de 250g com rótulos de acordo com a legislação vigente contendo todas as especificações do produto e registro em órgão competente rendendo até 18 litros por pacote MARCAS REFERENCIAS LEÃO, MATTE REAL, QUALITÁ	PCT	1800		R$	R$
08	002.012.140	FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE: Tipo 1, especial, branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Obtida de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1kg. MARCAS REFERENCIAS :DONA BENTA,VENTURELI,COCAMAR	KG	1800		R$	R$
09	002.009.015	FEIJÃO CARIOQUINHA: Feijão carioquinha, acondicionado em embalagem original de fábrica com 1kg,grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data de fabricação e de empacotamento de até 30 dias, validade de 6 meses da data de fabricação e de empacotamento de até 30 dias. MARCAS REFERENCIAS: ANCELI, EMPÓRIO SÃO JOÃO, VALÉRIO, PEDRIALI.	KG	3600		R$	R$
10	002.006.036	Leite Longa Vida Integral: Submetido ao processo de UHT (do inglês ultra light temperatura), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas. O leite integral deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Entidade e Qualidade de Leite UHT, fixado pela Portaria nº 370, de 04/09/97, M.A.A. Características sensoriais: líquido de cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Não deve conter qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Ausência de conservadores e de formaldeído. Embalagem longa vida de 01 litro MARCAS REFERENCIAS LIDDER, PIRACANJUBA,ITALAC, ITAMBÉ IGUAL OU SUPERIOR	L	3600		R$	R$

11	002.010.036	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLADO: Macarrão Espaguete Semolado (pct de 500 grs cada). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) contém Glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.MARCAS REFERENCIAS :ADRIA,BASILAR,GALO	PCT	3600		R$	R$
12	002.023.088	Molho De Tomate 340 Gr: Tradicional, contendo os seguintes ingredientes: polpa de tomates selecionadas, cebola refogada e temperos. Embalagem sachê de 340grs. Em boas condições de consumo. MARCAS DE REFERENCIAS : QUERO,POMAROLA,HEIZ, PREDILECTA	PCT	3600		R$	R$
13	002.012.112	OLEO DE SOJA (900 ML): Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos sem conservantes livre de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais com validade mínima de 12 meses, embalados em vasilhames pets com volume de 900ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo todas e registro em órgão competente. MARCAS REFERENCIAS : LIZA,SOJA,COCAMAR	UN	3600		R$	R$
14	002.027.096	Sal 1 Kg: Beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1kg. MARCAS REFERENCIAS MARLIN, CISNEI, GLOBO	KG	1800		R$	R$
15	002.012.144	Sardinha em lata de 125g: cada em óleo comestível. Lata em folha de flandres e verniz sanitário, sardinha em conserva elaborado com pescado íntegro, fresco, limpo e viscerado, sem escamas, sem espinhas, conservada em óleo comestível com sal. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote MARCAS REFERENCIAS :GOMES DA COSTA,SAMAG,COQUEIRO ,88	LTA	3600		R$	R$
						VALOR GLOBAL	R$

1.2.1. ITENS QUE COMPÕEM 1 (UMA) CESTA BÁSICA:

a) Cada cesta básica deverá ser acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, reforçada, resistente, atóxica e devidamente lacrada, ou em caixa própria, desde que adequada ao transporte e ao armazenamento dos produtos.

b) As embalagens deverão garantir a integridade, a higiene e a conservação dos produtos durante o transporte, o manuseio e o armazenamento, evitando danos, contaminações, vazamentos ou perdas. Todas as cestas deverão estar devidamente identificadas, de forma clara e legível, permitindo a conferência de seu conteúdo e garantindo que os itens correspondam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

c) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, com embalagens originais íntegras, sem sinais de violação ou avarias e em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

ITENS QUE COMPÕEM 1 (UMA) CESTA BÁSICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
1	ACHOCOLATADO 400 GRS	UN	1
2	AÇÚCAR CRISTAL 5KG	UN	1
3	ARROZ 5KG	UN	1
4	BISCOITO SALGADO (EMBALAGEM DE 350 GRS)	PCT	1
5	BISCOITO TIPO DOCE MAISENA 350G	UN	1

6	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500 GRS	UN	1
7	CHÁ MATTE EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	PCT	1
8	FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE	KG	1
9	FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	2
10	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	L	2
11	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLADO	PCT	2
12	MOLHO DE TOMATE 340 GR	PCT	2
13	OLEO DE SOJA (900 ML)	UN	2
14	SAL 1 KG	KG	1
15	SARDINHA EM LATA DE 125G	LTA	2

OBS: CADA CESTA BÁSICA DEVERÁ VIR EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESITENTE ATOXICAS OU CAIXAS PROPRIAS DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS CONTENDO OS PRODUTOS QUE COMPÉM A CESTA, DEVIDAMENTE LACRADO.

1.3. VINCULAM A ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:
1.3.1. Termo de Referência;
1.3.2. Edital de Licitação e Seus Anexos;
1.3.3. Proposta da DETENTORA DA ATA;
1.3.4. Eventuais Anexos dos Documentos Supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO
2.1. O valor total dos preços registrados nesta Ata será de R$ _____ (POR EXTENSO), conforme os valores unitários e totais constantes da proposta vencedora e do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA– PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DO OBJETO
3.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da requisição ou Pedido de Compras do setor requisitante, no local e horário definidos no Termo de Referência.

3.2. As entregas deveram acontecer:
Paço Municipal – (Prefeitura)
Rua José Bonifacio nº. 148
De: Segunda a sexta - feira
Horario : Das 8h às 11h30 - 13h30 às 17h
OBS: Se atentar para feriados e pontos facultativos.

3.3. A execução das entregas será pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, observando se os mesmos estão sendo entregues conforme consta no Termo de Referência que compõe o **PROCESSO LICITÁTORIO Nº 042/2026**.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
4.1 Não será admitido fornecimento sem o respectivo Pedido de Compras e/ou Autorização de Fornecimento – AF, ficando a Administração desobrigada de receber ou pagar produtos não regularmente requisitados.

4.2 A marca e o modelo apresentados na proposta vencedora deverão ser observados durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Eventual substituição somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que comprovada a equivalência ou superioridade do produto e preservadas as condições de qualidade, compatibilidade e garantia aplicáveis ao item.
4.3 Os produtos deverão estar próprios para consumo humano, quando aplicável, dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação e atender às especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora, bem como às normas sanitárias, de segurança alimentar e demais legislações aplicáveis.
4.4 As embalagens primárias e secundárias deverão estar íntegras, adequadas à natureza do produto e às condições de armazenamento e transporte, não podendo apresentar amassados, oxidação, vazamentos, violação, deterioração, umidade, mofo, infestação ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade, conservação ou segurança do produto.
4.5 As embalagens deverão conter identificação adequada do produto, com informações legíveis e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, quando exigível, marca, fabricante, modelo ou referência, quantidade, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias, não sendo admitidas informações ou etiquetas que possam induzir a erro quanto à identidade, origem ou características do produto.

4.6 Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, observadas as exigências sanitárias e demais normas aplicáveis ao tipo de produto fornecido.
4.7 No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência e fiscalização pelo servidor designado pela Administração, podendo ser verificados, entre outros aspectos, a quantidade, integridade das embalagens, prazo de validade, especificações, condições de transporte e compatibilidade com o Pedido de Compras e/ou Autorização de Fornecimento.
4.8 Quando o produto possuir prazo de validade, na data da entrega deverá restar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total indicado pelo fabricante, salvo se o Termo de Referência estabelecer condição específica devidamente justificada.
4.9 Não serão aceitos produtos que apresentem qualquer característica que comprometa sua qualidade, conservação, segurança ou adequação ao consumo, ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora ou legislação aplicável.
4.10 A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os produtos recusados por apresentarem defeitos, danos, irregularidades, prazo de validade inadequado, condições inadequadas de conservação ou transporte, ou qualquer outra desconformidade com as exigências estabelecidas.
4.11 Na hipótese de rejeição dos produtos entregues em desacordo com o solicitado, a CONTRATADA deverá realizar a substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação efetuada pelo fiscal do Contrato, sendo de sua responsabilidade a retirada e a nova entrega dos produtos, incluindo todos os custos decorrentes dessas operações.
4.12 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.
4.13 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de recusar o recebimento de itens que não estejam em condições satisfatórias ou em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas.
4.14 É facultado ao Município de Piquerobi, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar injustificadamente de entregar os produtos ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se a cumprir sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e negociar o preço com estes, sem prejuízo da aplicação

das sanções previstas na legislação.
4.15 Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
4.16 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições de fornecimento, e definitivamente após a comprovação do atendimento às exigências estabelecidas, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA ORIGEM

5.1 A presente Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 004, de 27 de fevereiro de 2023, e demais normas aplicáveis, sendo os casos omissos solucionados de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente Ata tem origem no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026, integrando-a, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos que compõem o processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

6.1 A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
6.2 A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada, observadas as condições estabelecidas no Edital.
6.3 As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por instrumento próprio, Pedido de Compra, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme o caso, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
6.4 O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos produtos serão realizados pelos agentes públicos designados pela Administração, que verificarão a conformidade dos itens entregues com as especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.
6.5 O fornecedor deverá dar plena garantia sobre a qualidade dos itens, adquiridas por no mínimo 03 (três) meses.
6.6 O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior. A EMPRESA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto pelos chefes dos setores solicitantes do MUNICIPIO, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
6.7 A eventual prorrogação da Ata dependerá de comprovação de preço vantajoso e da formalização pela autoridade competente, observada a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.
6.8 A prorrogação da Ata não implicará reajuste automático dos preços registrados. Eventuais alterações, revisões ou atualizações dos preços registrados somente ocorrerão nas hipóteses e

condições previstas na Lei nº 14.133/2021, no regulamento municipal e nesta Ata, mediante processo devidamente instruído.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Piquerobi no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, conforme condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I e na minuta contratual – Anexo IV.

7.2 O pagamento somente será realizado após a comprovação do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, em conformidade com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital e seus anexos, após o regular recebimento e a liquidação da despesa.

7.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Piquerobi, em conformidade com as exigências legais e fiscais, contendo obrigatoriamente:

a) descrição dos produtos fornecidos;
b) número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
c) número da Licitação;
d) número do Processo Licitatório;
e) dados bancários da empresa para pagamento.

7.4 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente e/ou Pix indicada pela Contratada, devendo constar na Nota Fiscal as seguintes informações:

a) número do banco;
b) número da agência com dígito;
c) número da conta corrente com dígito.
d) Chave Pix

7.5 Caso a data de vencimento do pagamento ocorra em dia sem expediente bancário ou fora do calendário de pagamentos do Município, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem incidência de atualização ou compensação financeira.

7.6 As despesas bancárias decorrentes de transferências para contas de outras instituições financeiras serão de responsabilidade da Contratada.

7.7 Havendo erro, divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, o Município devolverá o documento à Contratada para as devidas correções, ficando o prazo para pagamento suspenso até a reapresentação da Nota Fiscal devidamente regularizada.

7.8 Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no processo licitatório.

7.9 Nos termos da legislação vigente, poderão ser efetuadas retenções tributárias na fonte, inclusive de Imposto de Renda, quando aplicáveis. Os valores das retenções deverão constar destacados na respectiva Nota Fiscal

7.10 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou enquadradas como MEI deverão informar essa condição na Nota Fiscal e apresentar, quando exigido, declaração de enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de incidência das retenções tributárias cabíveis.

7.11 O pagamento não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais quanto à qualidade, garantia e correta execução do objeto fornecido.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos empenhos, pedidos de compra ou instrumentos contratuais, conforme a natureza da despesa e a

disponibilidade orçamentária.
8.2 Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.
8.3 Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia da presente aquisição, serão custeados através de transferência de recursos próprios e/ou federal e/ou estadual.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO, ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados permanecerão nas condições pactuadas, ressalvadas as hipóteses legais e regulamentares de alteração, atualização, revisão ou negociação dos preços registrados, devidamente comprovadas e formalizadas no processo administrativo.
9.1.1 Não será admitida alteração dos preços relativamente a fornecimentos já integralmente solicitados pela Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e situações em que a alteração seja juridicamente aplicável ao fornecimento ainda não executado.
9.1.2 A eventual negativa de revisão ou alteração dos preços não autoriza a DETENTORA DA ATA a recusar o cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo do direito de formular pedido devidamente fundamentado nas hipóteses legais.
9.1.3 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando juridicamente cabível, dependerá da demonstração do fato superveniente e da efetiva repercussão sobre os custos, observadas as hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, e a regulamentação específica do Sistema de Registro de Preços.
9.2. A eventual prorrogação da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dependerá da comprovação de que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração, não gerando, por si só, direito automático a reajuste.
9.3. Não serão admitidas recomposições baseadas exclusivamente em variações ordinárias e previsíveis de preços que não configurem hipótese legal de alteração ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
9.4. As alterações da Ata de Registro de Preços observarão as hipóteses, os procedimentos e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços.
9.5. Os pedidos de revisão ou recomposição de preços deverão ser formalmente protocolados perante a Prefeitura Municipal de Piquerobi, acompanhados da documentação necessária à comprovação dos fatos e dos impactos alegados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 As contratações decorrentes desta Ata deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de contratação, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021.
10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão de fornecimento decorrente de contratação formalizada com base nesta Ata, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, com os respectivos registros nos autos.
10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.5 A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

10.6 O fiscal da Ata acompanhará a execução dos fornecimentos decorrentes desta Ata, verificando o cumprimento das condições estabelecidas nos respectivos instrumentos e assegurando a adequada conferência dos produtos entregues.
10.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata emitirá a respectiva notificação para correção, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência.
10.8 O fiscal da Ata informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
10.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata.
10.10 O fiscal da Ata comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da Ata sob sua responsabilidade, para as providências administrativas cabíveis.
10.11 O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais acerca das ocorrências relacionadas às contratações decorrentes da Ata e das medidas adotadas, informando à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência.
10.12 O fiscal administrativo, quando designado, verificará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA DA ATA e acompanhará os procedimentos relativos a empenho, pagamento, glosas e demais atos administrativos relacionados às contratações decorrentes da Ata.
10.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal comunicará o fato ao gestor da Ata e adotará, dentro de sua competência, as providências necessárias, sem prejuízo da instauração do procedimento administrativo cabível.
10.14 O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais das ocorrências, notificações, recebimentos, alterações e demais atos relacionados às contratações decorrentes da Ata.
10.15 O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA DA ATA, para fins de empenho e pagamento, e registrará os problemas que obstem o fluxo regular da liquidação e do pagamento da despesa.
10.16 O gestor da Ata tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para fins de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas as competências definidas na legislação e na regulamentação municipal.
10.17 O fiscal, quando designado, comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da vigência da Ata ou dos instrumentos de contratação dela decorrentes, para as providências administrativas cabíveis.
10.18 O gestor da Ata poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais medidas de aprimoramento das atividades da Administração.
10.19 Exercerão a fiscalização da ata e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas pelas Secretarias Municipais, responsável pela aquisição.
10.20 As exigências e a atuação da fiscalização não restringem a responsabilidade integral da DETENTORA DA ATA quanto ao fornecimento do objeto e ao cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos de contratação decorrentes, bem como a prática das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará o responsável às sanções do art. 156 da mesma Lei, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, os danos causados à Administração e as demais circunstâncias legalmente previstas.
11.1.1 Advertência, quando cabível, nas hipóteses legalmente previstas, especialmente para inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.2 Multa, nas hipóteses e nos percentuais estabelecidos no Edital, nesta Ata e na regulamentação municipal, observados os limites legais e a proporcionalidade em relação à infração cometida.
11.1.3 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e competências definidas em lei.
11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e competências definidas em lei.
11.2. A aplicação da multa observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.4. A competência para aplicação das sanções observará o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal, sem prejuízo da manifestação do órgão de assessoramento jurídico quando legalmente exigida.
11.5. A aplicação das sanções observará os critérios de proporcionalidade e individualização previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo automática a imposição da sanção mais severa.
11.6. A advertência somente será aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis, considerando a natureza e a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.
11.7. A multa será aplicada conforme a hipótese de infração e os percentuais definidos no Edital, na Ata e na regulamentação municipal, podendo ser cumulada com outras sanções quando legalmente cabível.
11.8. A aplicação de multa não impede a adoção de outras medidas ou sanções legalmente cabíveis, desde que observados o devido processo legal e a proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO E DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DA ATA

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 004/2023, no regulamento aplicável ao Sistema de Registro de Preços e nesta Ata, mediante processo administrativo quando necessário.
12.2 O cancelamento poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou da DETENTORA DA ATA, conforme as hipóteses legalmente admitidas, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
12.3 O cancelamento da Ata não prejudicará o cumprimento das obrigações relativas às contratações já formalizadas, naquilo que for juridicamente exigível, nem impedirá a apuração e aplicação das sanções cabíveis.
12.4 Quando o cancelamento decorrer de ato da Administração, serão observadas as consequências e os direitos eventualmente assegurados à DETENTORA DA ATA pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer as cestas básicas e todos os produtos que as compõem de acordo com as especificações, quantidades, marcas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, seus anexos e proposta apresentada;
13.2 Cumprir os prazos, locais e condições estabelecidos para a entrega das cestas básicas, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Administração;
13.3 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

13.4 Garantir que todos os produtos fornecidos estejam próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação, higiene e integridade, devidamente embalados e identificados, observando as exigências da legislação aplicável;
13.5 Manter condições adequadas de armazenamento, conservação, acondicionamento e transporte dos gêneros alimentícios, de modo a preservar sua qualidade e segurança até a entrega à Administração;
13.6 Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, os produtos que apresentarem avarias, danos, sinais de violação, vencimento, alterações em suas características, desconformidade com as especificações ou qualquer outra irregularidade;
13.7 Responsabilizar-se por todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento das cestas básicas, incluindo transporte, entrega, encargos, tributos, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto;
13.8 Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
13.9 Observar e cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao fornecimento de gêneros alimentícios, especialmente as normas sanitárias, de armazenamento, conservação, transporte, rotulagem e segurança dos alimentos;
13.10 Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou circunstância que possa comprometer, atrasar ou impedir o fornecimento das cestas básicas;
13.11 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;
13.12 Atender às determinações da Administração quanto à correção de irregularidades verificadas no fornecimento;
13.13 Fornecer os produtos em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, não sendo admitida a substituição por produtos de características inferiores às exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
14.1 Emitir as ordens de fornecimento, indicando as quantidades, locais e condições para entrega das cestas básicas, quando aplicável;
14.2 Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;
14.3 Receber, conferir e verificar as cestas básicas e os produtos entregues, quanto às quantidades, especificações, condições de conservação, integridade das embalagens, validade e demais requisitos estabelecidos no processo de contratação;
14.4 Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem irregularidades ou não atendam às condições estabelecidas para o fornecimento;
14.5 Comunicar à contratada, por escrito, as irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas nos produtos entregues, solicitando sua substituição ou correção;
14.6 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das cestas básicas por meio de servidor ou comissão especialmente designada;
14.7 Efetuar o pagamento à contratada após o cumprimento das condições estabelecidas e o recebimento regular do objeto;
14.8 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
14.9 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Anastácio/SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para atendimento dos objetivos desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.2. Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução do objeto.
16.3. Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.
16.4. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Piquerobi-SP, xx de xxxx de 2026

MUNICÍPIO DE PIQUEROBI
CONTRATANTE

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA/CONTRATO)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP-CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MAXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDAEE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.